



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares de acordo as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os materiais mencionados nesta contratação podem ser considerados "comuns", de acordo com as características definidas no art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos, em razão da sua natureza usual e de fácil disponibilidade no mercado.

1.3 - Esta contratação não se enquadra na categoria de "bem de luxo", conforme definido pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, reforçando a sua essencialidade para o atendimento das demandas de saúde pública.

1.4 - Estipula-se que o período de vigência desta contratação será de **até 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis e materiais de 2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares e insumos médico-assistenciais, destinados ao atendimento contínuo e ininterrupto das demandas dos serviços públicos municipais de saúde, abrangendo unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, serviços ambulatoriais, programas de atenção básica, atenção especializada e demais equipamentos integrantes da rede municipal de saúde.

2.2 - A disponibilização regular e adequada desses materiais é indispensável para assegurar condições mínimas de segurança, qualidade assistencial, biossegurança e efetividade nos atendimentos prestados à população, contemplando pacientes em acompanhamento clínico, usuários de serviços preventivos, procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, bem como ações de vigilância em saúde.

2.3 - Os materiais hospitalares constituem insumos essenciais para a execução das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando a realização de procedimentos clínicos, curativos, coletas, exames, administração de medicamentos, atendimento domiciliar, ações de enfermagem e demais práticas assistenciais, cuja interrupção ou insuficiência comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

2.4 - Sob o aspecto sanitário, o fornecimento adequado desses insumos contribui de forma decisiva para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), redução de riscos de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

contaminação cruzada, proteção de pacientes e profissionais, bem como para o cumprimento das normas técnicas e protocolos estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.5 - Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação encontra respaldo no dever constitucional do Município de garantir o direito fundamental à saúde, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, bem como nas normas que regem o SUS, impondo à Administração Pública o dever de assegurar meios materiais adequados para a prestação dos serviços de saúde com eficiência, segurança e continuidade.

2.6 - Trata-se, portanto, de despesa de custeio necessária, previsível e recorrente, inerente à manutenção das atividades rotineiras da rede municipal de saúde, cuja ausência ou descontinuidade acarretaria prejuízos relevantes à prestação dos serviços públicos essenciais e ao regular funcionamento das unidades de atendimento.

2.7 - Ademais, a realização de procedimento licitatório para a aquisição dos materiais hospitalares possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando melhores condições de preço, qualidade e fornecimento, bem como o respeito aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, planejamento e eficiência, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.8 - Diante do exposto, resta plenamente justificada a instauração de procedimento licitatório para a aquisição de materiais hospitalares, por se tratar de contratação essencial, contínua e diretamente vinculada à efetivação do direito à saúde, à segurança sanitária, à manutenção dos serviços públicos de saúde e à proteção da coletividade no âmbito do Município.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Segue abaixo as informações relativas ao descritivo dos materiais, quantidade estimada e unidade de medida:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01	100.000	UNIDADE	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARPACK 25 X 0,7MM 22 G X 1" PRETA, ESTERILIZADA A OXÍDO DE ETILENO; DESCARTÁVEL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; CÂNULA COM PAREDES EXTRAFINAS E BISEL TRIFACETADO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; CANHÃO DE POLIPROPILENO COLORIDO; CANHÃO IDENTIFICADO POR CORES, PERMITE CONEXÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; 25MM X 0,70MM 22 G X 1"2
02	3000	UNIDADE	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - 25X7 (PRETA) ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 25MM, CALIBRE: 0,70MM, MEDIDA EM GAUGE: 22G X 1", ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

03	20	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PEDESTAL COM RODÍZIOS ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO EQUIPAMENTO PODE SER MONTADO NA BASE/SUORTE COM RODAS, FACILITANDO SEU TRANSPORTE, OU UTILIZADO NA MESA OU PAREDE, BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; MONTAGEM EM PEDESTAL DE ALTURA AJUSTÁVEL COM 05 RODÍZIOS; POSSUI COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE INFLAÇÃO; ESCALA AMPLA DE FÁCIL LEITURA; LIVRE DE MERCÚRIOACOMPANHA: PÊRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, MANÔMETRO, BRAÇADEIRA, TUBO HELICOIDAL
04	10	UNIDADE	BACIA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 35 CM DE DIAMETRO, CAPACIDADE CERCA DE 4500 ML, ESTERELIZAVEL
05	500	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO E CLAMP PINÇA 500ML, COM EXTENSÃO; SISTEMA FECHADO; VÁLVULA ANTIRREFLUXO; COLETOR DE URINA DE PERNA; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO EM PVC ATÓXICO PNEUMÁTICO; CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DA DRENAGEM; TORNEIRA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS NA PARTE INFERIOR; TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA PANTURRILHA (COM REGULAGEM);
06	20	UNIDADE	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR/PARA SOCORRISTAS DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR E FACILITAR O TRABALHO DOS SOCORRISTAS. É IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO. POSSUI DIVERSOS BOLSOS E COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS NOS ATENDIMENTOS. IMPERMEÁVEL; LOGO CRUZ DA VIDA NO BOLSO SUPERIOR; 01 BOLSO PRINCIPAL, 01 FRONTAL, 01 POSTERIOR E 02 LATERAIS; DIVISÓRIAS INTERNAS QUE PODEM SER REMOVIDAS E RECOLOCADAS COM BOTÃO DE PRESSÃO, CINTOS ELÁSTICOS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E BOLSO COM TELA E FECHAMENTO EM ZÍPER; FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVÁVEL DE 30MM; COSTURA DUPLA E TRAVETE: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM E PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO.
07	100	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO), QUE GARANTE DURABILIDADE E SEGURANÇA PARA OS OBJETOS ARMAZENADOS; POSSUI UMA TAMPA QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA BASE DA CAIXA, PROTEGENDO O CONTEÚDO INTERNO, FECHAMENTO COM TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE A TAMPA SE ABRA ACIDENTALMENTE;
08	100	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO), QUE GARANTE DURABILIDADE E 9SEGURANÇA PARA OS OBJETOS ARMAZENADOS; POSSUI UMA T10AMPA QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA BASE DA CAIXA, PROTEGENDO O CONTEÚDO INTERNO, FECHAMENTO COM TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE A TAMPA SE ABRA ACIDENTALMENTE;
09	20	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO), QUE GARANTE DURABILIDADE E SEGURANÇA PARA OS OBJETOS ARMAZENADOS; POSSUI UMA TAMPA QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA BASE DA CAIXA, PROTEGENDO O CONTEÚDO INTERNO, FECHAMENTO COM TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE A TAMPA SE ABRA ACIDENTALMENTE;
10	200	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS UTILIZADO PARA LEVAR AR COMPRIMIDO AOS PULMÕES DE PACIENTES COM DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS, AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NO CORPO. USO ADULTO; CATETER COM EXTENSOR; POSSUI INTRODUTOR NASAL, RESPONSÁVEL PELA INSPIRAÇÃO DO AR; AUMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NO CORPO; LIVRE DE LÁTEX (LATEX FREE); CONFECCIONADO EM PVC; COM EXTENSOR, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E NÃO-PIROGÊNICO; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

11	1.500	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
12	50	KIT	CINTO PARA PRANCHA CONJUNTO 3 PEÇAS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COM 3 PEÇAS (CORES: PRETO, AMARELO E VERMELHO), IDEAL PARA O PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA: 2MM, COMPRIMENTO: 1,70 M, LARGURA: 5 CM
13	700	LITRO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. UNIDADE: FRASCO 1000 ML, SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS, ANTISSEPTICO TÓPICO, FRASCO DE 1000ML
14	500	UNIDADE	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CMC (CARBOXIMETILCELULOSE), CONCENTRAÇÃO DE 1,2% A 1,5% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, COMBATENDO E PREVENINDO A REFORMAÇÃO DO BIOFILME. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DO BIOFILME. TAMANHO 15 X 15 CM. CAIXA COM 05 UNIDADES. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: BULA AUTENTICADA OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA. A AMOSTRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE IRÁ PROPORCIONAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO QUANDO A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR. CAIXA C/ 5 UNIDADES
15	800	UNIDADE	COBERTURA SUPER ABSORVENTE COM ADESIVO DE SILICONE. COBERTURA ADESIVA SUPERABSORVENTE ESTÉRIL MEDINDO 20 X 20 CM QUE REDUZA O EXCESSO DE MMPS CONTENDO UMA CAMADA ADESIVA E ATRAUMÁTICA DE SILICONE PERFURADA EM TODA EXTENSÃO, CAMADA ABSORVENTE ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, CAMADA SAP DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE EM PARTÍCULAS DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO CAPAZ DE ABSORVER E RETER NO MÍNIMO 170G/100 CM² DE EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO, E CAMADA BARREIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁGUA. APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO NO MS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: BULA AUTENTICADA OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA. A AMOSTRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

			INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE IRÁ PROPORCIONAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO QUANDO A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR.
16	20	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE "G"; FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FECHO DE VELCRO; FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM EVA; SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; MEDIDAS "G" – VERDE - 57 X 14 X 14 CM (CIRCUNFERÊNCIA X ALTURA ANTERIOR X ALTURA POSTERIOR)
17	20	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE "GG"; FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FECHO DE VELCRO; FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM EVA; SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; MEDIDAS "GG"; BRANCO - 60 X 17 X 17 CM (CIRCUNFERÊNCIA X ALTURA ANTERIOR X ALTURA POSTERIOR)
18	20	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE "M"; FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FECHO DE VELCRO; FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM EVA; SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; MEDIDAS "M" LARANJA - 57 X 12 X 13,5 CM (CIRCUNFERÊNCIA X ALTURA ANTERIOR X ALTURA POSTERIOR)
19	20	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE "P"; FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FECHO DE VELCRO; FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM EVA; SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; MEDIDAS "P"; AZUL - 55 X 10,1 X 13, X CM (CIRCUNFERÊNCIA X ALTURA ANTERIOR X ALTURA POSTERIOR)
20	20	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE "PP"; FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FECHO DE VELCRO; FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM EVA; SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; MEDIDAS "PP"; ROXO - 55 X 7,6 X 12,7 CM (CIRCUNFERÊNCIA X ALTURA ANTERIOR X ALTURA POSTERIOR)
21	50	UNIDADE	COLETE TIPO KED - ADULTO O KED É UM DISPOSITIVO UTILIZADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL QUE PERMITE A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, COLUNA CERVICAL E LOMBAR EM UMA POSIÇÃO ANATÔMICA, PERMITINDO QUE A VITIMA SEJA IMOBILIZADA, EXTRICADA E TRANSPORTADA EM POSIÇÃO SENTADA, PREVENINDO LESÕES ADICIONAIS DURANTE AS MANOBRAS DE EXTRICAÇÃO. PRODUZIDA NYLON 420, REVESTIMENTO INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA, ALÇAS DE



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

			50MM RESISTENTES CA COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR, ACABAMENTO EM VIÉS POSSUI UMA ISOMANTA QUE REVESTE TODO PROTETOR DE CABEÇA INTERNAMENTE BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420 REVESTIDA COM NYLON 70.
22	600	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, - PRODUTO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) E POLIETILENO (PE); COLETOR COM VOLUME DE 80 ML; ACOMPANHA PÁ PARA AUXILIAR NA COLETA; FRASCO TRANSPARENTE E TAMPA VERMELHO COM ROSCA; NÃO ESTERILIZADO; GRADUADO; DESCARTÁVEL; DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 X 55 MM (AXL); ESPRESSURA DA TAMPA DE 9 MM.
23	50	UNIDADE	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO. CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEIS EM QUALQUER SISTEMA DE PROPULSOR DE AR, MÁSCARA PLÁSTICA DE TAMANHO E FORMATO QUE PROPORCIONAM UMA INALAÇÃO AGRADÁVEL AO PACIENTE, EXTENSÃO EM TUBO DE PVC MALEÁVEL, ATÓXICO.
24	250	UNIDADE	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COMPOSTA POR UMA MISTURA DE MOLÉCULAS DE QUARTENÁRIOS DE AMÔNIO COM BIGUANIDA, DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 1,5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA
25	200	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO 5 ENZIMAS: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE SUBTILISIN (LIQUINASE), CARBOHIDRASE. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO 6,0 - 8,0, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO E COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO; - POSSUI BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA; GALÃO 5 LITROS
26	350	UNIDADE	DOSADOR ORAL 10 ML, FORMATO: CILÍNDRICO, BICO C/ TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO, VOLUME TOTAL: 10 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO
27	350	UNIDADE	DOSADOR ORAL 3 ML, FORMATO: CILÍNDRICO, BICO C/ TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO, VOLUME TOTAL: 3 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO
28	350	UNIDADE	DOSADOR ORAL 5 ML, FORMATO: CILÍNDRICO, BICO C/ TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO, VOLUME TOTAL: 5 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO
29	20	KIT	ELETRODO CARDIOCLIP ADULTO, KIT DE ELETRODOS COM QUATRO BRAÇADEIRAS COLORIDAS MODELO UNIVERSAL QUE ADAPTA CABOS DE ECG COM GARRA NEO PINCH PINO BANANA DE 3MM E 4MM E GARRA JACARÉ, FABRICADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM MOLA EM AÇO INOX E ELETRODO BANHADO EM PRATA CLORADA, COLORIDO, REUTILIZÁVEL, MOLA DE METAL FLEXÍVEL E NAS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO E VERDE. CARACTERÍSTICAS- MOLA DE AÇO INOX FLEXÍVEL; - ELETRODO BANHADO EM PRATA CLORADA; - CORPO EM ABS RESISTENTE; NÃO ESTÉRIL; REUTILIZÁVEL; TAMANHO PADRÃO - ADULTO VALIDADE INDETERMINADA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 04 ELETRODOS TIPO CLIPE NAS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO E VERDE.
30	50	UNIDADE	ELETRODO PRECORDIAL TIPO VENTOSA COM 6 UNIDADES DE SUÇÃO UNIVERSAL TIPO PÊRA, QUE PODEM SER UTILIZADOS COM LETROCARDÍOGRAFOS EM TODOS OS TIPOS DE CABOS, BANANA, CLIPE E GARRA, CARACTERÍSTICAS: PERA CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE E DURÁVEL; COM METAL ANTIOXIDANTE; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX; PARA USO EM ADULTOS; ELETRODO PRECORDIAIS AJUSTÁVEIS A



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

			PELE; EMBALAGEM: CAIXA COM 6 UNIDADES; REUTILIZÁVEL.
31	350	UNIDADE	EQUIPO BURETA MICROGOTAS GRADUADO COM CONECTOREQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL; GRADUADA À CADA 10ML; CAPACIDADE 150ML; CONECTOR LUER LOCK; TRANSPARENTE; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE MICROGOTAS; FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL;
32	3.500	UNIDADE	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO:P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, CÂMARA:CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO:FILTRO INTERNO DE 210M, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE
33	10.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL, COM A FINALIDADE DE INFUNDIR MEDICAMENTOS ENDOVENOSOS, EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, ESTERIL E DE USO ÚNICO, EQUIPO PARA INFUSÃO DE SORO, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, ATOXICO E APIROGENICO, PONTA PERFURANTE, CAMERA GOTEJADORA FLEXIVEL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER SLIP, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMATO DA GOTA EM SUA ESTRUTURA NORMAL EM QUE 20 GOTAS EQUIVALEM A 1 ML
34	10.000	UNIDADE	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO; VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; CONECTORES SLIP; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.
35	20	UNIDADE	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:10 CM, ALTURA:5 CM COM TAMPA
36	25	UNIDADE	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:26 CM, LARGURA:12 CM, ALTURA:6 CM, ACESSÓRIOS:COM TAMPA
37	120	UNIDADE	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIESTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR:AZUL COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL
38	120	UNIDADE	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIGLACTINA, TIPO FIO:2-0, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA: 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,64 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL
39	800	ROLO	FITA ADESIVA TIPO CREPE LARGA 48 MM X50 M. FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA
40	120	ROLO	FITA HOSPITALAR TIPO ESPARADRAPO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO: 10(CENTÍMETROS) X 4,5(METROS), BRANCO, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL
41	3.000	ROLO	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA LIVRE DE LÁTEX, COM CAPA E CARRETEL. MEDIDA: 100MM X 10M. COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.
42	20	UNIDADE	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO: ADULTO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

43	20	UNIDADE	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO: FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO:PEDIÁTRICO
44	20	UNIDADE	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO:PEDIÁTRICO
45	300	UNIDADE	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, 500 ML
46	200	UNIDADE	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, 250 ML
47	1.000	UNIDADE	INDICADOR QUÍMICO (TIPO 2), TIPO BOWIE-DICK C, DESENVOLVIDO EM PACOTE PARA AVALIAR A PENETRAÇÃO DO VAPOR E A CONSEQUENTE REMOÇÃO DO AR RESIDUAL DAS AUTOCLAVES A VÁCUO. COMPOSTO POR PAPEIS POROSOS, 2 FOLHAS TESTEM EM; ASPECTO MUDANÇA DE COLORAÇÃO, SENDO 01 FOLHA TESTE COM INDICADOR QUÍMICO COM SUA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DE AZUL PARA PRETO E A OUTRA FOLHA COMO ALERTA DE FALHA, FOLHA CONTÉM UM INDICADOR QUÍMICO DE COLORAÇÃO ROSA QUE MUDA PARA MARROM ESCURO/ PRETO.
48	500	UNIDADE	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV, TIPO USO: INTERNO, TIPO:MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR
49	1.000	LITRO	ODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1 LITRO, PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE, COMPOSIÇÃO IODOPOLIVIDONA A 10% CORRESPONDE A 1% DE IODO ATIVO, FOSFATO, DISSÓDICO, LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA.
50	1.000	LITRO	ODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1 LITRO, PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PERROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, COMPOSIÇÃO IODOPOLIVIDONA 10% = 10G (EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO); VEÍCULO AQUOSO (Q.S.P) = 100ML (FOSFATO TRISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA PURIFICADA).
51	1.000	FRASCO	ODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1 LITRO, PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PERROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, COMPOSIÇÃO IODOPOLIVIDONA 10% = 10G (EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO); VEÍCULO AQUOSO (Q.S.P) = 100ML (FOSFATO TRISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA PURIFICADA).
52	1.000	LITRO	ODOPOVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA LITRO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, COMPOSIÇÃO IODOPOLIVIDONA, ÁLCOOL ETÍLICO, IODO RESSUBLIMADO, IODETO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA.
53	30	KIT	KIT DE TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHOS: PP: (30 X 8 CM) ROXA, P: (53 X 8 CM) AZUL, M: (63 X 9 CM) LARANJA, G: (86,5 X 10 CM) VERDE, GG:(1,02X11CM) AMARELA
54	20	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED 3V; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ACABAMENTO ANODIZADO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; CONVENIENTE CLIP DE BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS); LUZ DE LED DE 3000K ("BRANCA QUENTE")
55	30	UNIDADE	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ 2,5V,CARACTERÍSTICAS: REOSTATO LIGA/DESLIGA COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA 2,5V, PERFEITA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

			TRANSMISSÃO DE LUZ; CABEÇA COM CONEXÃO TIPO BAIONETA; LENTE REMOVÍVEL TIPO LUPA, COM AUMENTO DE 4X; SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; CABO METÁLICO RECARTILHADO COM ACABAMENTO FOSCO ACETINADO PARA 2 PILHAS C (MÉDIAS); ESPÉCULO PERMANENTE AUTOCLAVÁVEL; ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE ENCAIXE METÁLICO COM TRAVA (BAIONETA), ESPÉCULOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO DOS ESPÉCULOS: 2,5MM - 3,5MM - 4,5MM - 5,5MM E 9,0MM; ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM NITIDEZ DA IMAGEM, CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS.
56	300	UNIDADE	OXÍMETRO LED DE PULSO PORTÁTIL, MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO, PRECISO NA LEITURAS, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE E PRECISÃO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; INFORMA SATURAÇÃO/NÍVEL DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE, INFORMA SATURAÇÃO (SAT O2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLESTIMOGRÁFICA SPO2.
57	20	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO POZZI, PONTA RETA, COMPRIMENTO 24 CM, CABO COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO: HOSPITALAR
58	10	UNIDADE	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO PARA RESGATE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; MEDIDAS 1,83 MM DE COMPRIMENTO X 440MM DE LARGURA X 65 MM DE ALTURA; ACOMPANHA JOGO DE CINTO COM 3 PEÇAS.
59	15.000	UNIDADE	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, EM MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
60	4.500	UNIDADE	REPELENTE DE INSETOS IDEAL TAMBÉM PARA GESTANTES, ATÉ 10H DE PROTEÇÃO, ADEQUADO PARA TODAS AS IDADES (CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, EFICAZ CONTRA AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS, CULEX, PERNILONGOS E MOSQUITOS
61	200	UNIDADE	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, 1 LITRO
62	200	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM TRICLOSAN 0,5%; PH NEUTRO; INODORO; 1L; ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS E GERMES;
63	15.000	UNIDADE	SERINGA DE INSULINA, COM CAPACIDADE PARA 1 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CRISTALINO, LATEX FREE COM AGULHA DE 8 MM X 0,38 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICINIZADA, NIVELADA, POLIDA, RETA E OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA SEM VAZAMENTO, PROTEGIDA COM PLÁSTICO RÍGIDO, CORPO LUBRIFICADO, ESCALA EXTERNA GRAVADA VISÍVEL ATÉ 100 UI, DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADE INTERNACIONAL, POSSIBILITAR ASPIRAÇÃO DE DOSES PARES E ÍMPARES COM SEGURANÇA, GRAVAÇÃO INDELEVE, NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBOLÃO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR E VAZAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE IMPEDINDO A SAÍDA ACIDENTAL DO EMBOLÃO E PERDA DA MEDICAÇÃO, EMBALAGEM ESTERILIZADA COM OXÍDIO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

64	400	LITRO	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO; USO EXTERNO; CONTEÚDO: 1 L; ANTISSEPTICO TÓPICO; USO ADULTO E PEDIÁTRICO
65	100	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO NASOENTERAL NUMERO 06 PRODUZIDAS EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BICOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, PONTA ATRAUMÁTICA E REDUZIDA, ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA, ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE. COMPATÍVEL POR CONEXÃO COM TODOS OS TIPOS DE EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO.
66	100	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO NASOENTERAL NUMERO 08 PRODUZIDAS EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BICOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, PONTA ATRAUMÁTICA E REDUZIDA, ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA, ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE. COMPATÍVEL POR CONEXÃO COM TODOS OS TIPOS DE EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO.
67	100	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO NASOENTERAL NUMERO 10 PRODUZIDAS EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BICOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, PONTA ATRAUMÁTICA E REDUZIDA, ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA, ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE. COMPATÍVEL POR CONEXÃO COM TODOS OS TIPOS DE EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO.
68	100	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO NASOENTERAL NUMERO 12 PRODUZIDAS EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BICOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, PONTA ATRAUMÁTICA E REDUZIDA, ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA, ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE. COMPATÍVEL POR CONEXÃO COM TODOS OS TIPOS DE EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO.
69	100	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM, PONTA RETA FINA/FINA,
70	100	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 17 CM, TIPO PONTA: RETA FINA-ROMBA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

71	100	UNIDADE	TESOURA INSTRUMENTAL, SPENCER 09 CM RETA, PARA RETIRADA DE PONTOS, COM CAVIDADE PARA PRENDER/CORTAR O FIO DE SUTURA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL
72	100	UNIDADE	TESOURA INSTRUMENTAL, SPENCER 12 CM PARA RETIRADA DE PONTOS, COM CAVIDADE PARA PRENDER/CORTAR O FIO DE SUTURA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL
73	3.000	UNIDADE	TESTE DE GRAVIDEZ, TESTE EM TIRAS PARA DETECÇÃO DE HCG NA URINA, EM QUALQUER HORA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DE ATRASO MENSTRUAL, RESULTADO $\pm$ 5 MINUTOS, SENSIBILIDADE 10 MUI DE EXATIDÃO, COM MAIS DE 99 % TAMANHOS PARA TESTANTES, ENVELOPE CONTENDO 01 TIRA TESTE (HCG STRIP), 01 SAQUINHO DESSECANTE, 01 COLETOR DE URINA E INSTRUÇÃO DE USO
74	100	METRO	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO NÃO ESTERIL, EM SILICONE, COR TRANSPARENTE, PAREDES INTERNAS LISA E DE ESPESSURA UNIFORME, PAREDE EXTERNA RESISTENTE A TRAÇÃO, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE), ISENTO DE AROMA
75	100	METRO	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: Nº 202, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 5,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL
76	100	METRO	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: Nº 203, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL
77	100	UNIDADE	VASELINA LIQUIDA 100 % GRAU FARMACEUTICO, PARA EMOLIR PELE E REMOÇÃO DE COSTAS DE POMADAS E PASTAS USADOS NA PELE, LUBRIFICANTE PURO OU COMO BASE DE PREPARAÇÃO FARMACEUTICA OU COSMETICA

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021 e em observância ao princípio da intransferibilidade das obrigações contratuais, a subcontratação do objeto pactuado é **vedada** em caráter absoluto, devendo a execução contratual ocorrer de forma direta e exclusiva pela DETENTORA DA ATA, com a utilização de seus próprios recursos materiais e humanos.

4.2 - Em atenção ao artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a natureza do objeto contratual, bem como a análise de risco que identificou baixo potencial de inadimplemento, fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual, uma vez que não se justifica a imposição desse encargo à DETENTORA DA ATA, respeitando-se, assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na gestão contratual.

4.3 - É vedada a participação neste procedimento de servidores ou dirigentes do órgão ou entidade ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como de pessoas jurídicas que possuam vínculo de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, com servidores lotados no órgão gestor do contrato, como Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou diretores equivalentes, conforme disposto no art. 71 da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos/SP, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

5.1 - O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as solicitações de compra emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 - O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento das solicitações de compra emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo disposição diversa prevista neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

5.3 - A entrega do objeto deverá observar rigorosamente as condições de integridade, acondicionamento adequado, identificação, qualidade, segurança e conformidade, bem como o atendimento às normas técnicas, sanitárias, regulatórias e legais aplicáveis à sua natureza.

5.4 - É vedada a entrega de objetos danificados, violados, avariados, fora das especificações técnicas, com vícios de qualidade, em desacordo com os prazos de validade quando aplicáveis, ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou uso adequado, bem como itens que contrariem normas técnicas, sanitárias ou regulamentares vigentes.

5.5 - Constatada a existência de vícios de qualidade, divergências de especificações, irregularidades técnicas, sanitárias ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a DETENTORA DA ATA deverá proceder à substituição integral dos itens irregulares, às suas expensas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou de substituição autorizará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a contratação emergencial ou direta de terceiros para atendimento da demanda, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

5.7 - Nessas hipóteses, a DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo ressarcimento dos custos adicionais suportados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em conformidade com o regime de responsabilidade do contratado previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e contratuais aplicáveis.

5.8 - A execução do fornecimento do objeto deverá atender integralmente às exigências técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando a qualidade do objeto fornecido e a efetividade das políticas públicas.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA DA ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA DA ATA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA DA ATA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Fiscalização Técnica:

6.7.1 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.2 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.7.3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

6.7.4 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao GESTOR(A) do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços; e



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

6.7.6 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 - Fiscalização Administrativa:

6.8.1 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

6.8.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços:

6.9.1 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.2 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.4 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo DETENTORA DA ATA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.5 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.6 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI); e

6.9.7 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Ata de Registro de Preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento:

7.1.1 - As entregas do objeto serão submetidas ao recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência física e documental realizada pelo fiscal designado, com registro em termo de recebimento ou documento equivalente, com a finalidade de atestar a conformidade inicial do objeto entregue.

7.1.2 - O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, inclusive antes da formalização do recebimento provisório, sempre que constatadas não conformidades relacionadas à qualidade, integridade, quantidade, especificações técnicas, condições de acondicionamento, apresentação, funcionalidade ou demais requisitos aplicáveis, ficando todas as despesas decorrentes da substituição ou correção sob responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.3 - O recebimento definitivo será formalizado no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade integral do fornecimento com as especificações técnicas, regulatórias e contratuais, bem como da regularidade da documentação fiscal, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal responsável.

7.1.4 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal, nos casos em que se fizerem necessárias diligências complementares, tais como análises técnicas, testes, ensaios, conferências adicionais ou verificações específicas destinadas à comprovação da conformidade total do objeto entregue.

7.1.5 - Havendo controvérsias relacionadas à entrega, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, conformidade regulatória ou demais requisitos contratuais, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar à DETENTORA DA ATA a emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento parcial, preservando-se a análise da parcela pendente.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

7.1.6 - O prazo destinado à correção de irregularidades referentes ao objeto entregue ou à documentação fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, ficando a contagem suspensa até a regularização integral das pendências.

7.1.7 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, especialmente quanto à garantia do objeto, à correção de vícios aparentes ou ocultos, à observância das normas técnicas, sanitárias ou regulatórias aplicáveis, bem como à reparação de eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado, nos termos da legislação vigente.

7.2 - Liquidação:

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para fins de liquidação;

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 - O prazo de validade;

7.2.2.2 - A data da emissão;

7.2.2.3 - Os dados da Ata de Registro de Preços e do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.2.2.4 - O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5 - O valor a pagar; e

7.2.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 - Prazo de pagamento:

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa; e

7.3.2 - No caso de atraso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os valores devidos à DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

7.4 - Forma de pagamento:

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo DETENTORA DA ATA;

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

7.4.5 - A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 - Cessão de crédito:

7.5.1 - Não será admitida cessão de crédito.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o tipo de disputa e a forma de julgamento definidos no edital.

8.2 - A execução do fornecimento do objeto dar-se-á de acordo com as necessidades do Município de Dois Córregos, de forma **parcelada ou integral, conforme demanda**, observados os quantitativos estimados, os prazos de entrega e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Habilitação jurídica:

8.3.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

8.3.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.3.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

8.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

8.3.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

8.3.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial; expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/21):

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

9.3.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 - A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

9.4.1 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

9.4.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a DETENTORA DA ATA for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

9.4.3 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

9.4.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e

9.4.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do referido artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

9.5.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.5.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

9.5.3 - As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

9.5.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5.5 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.5.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.5.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

9.5.8 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

9.5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; e

9.5.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.5.11 - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.5.11.1 - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;

9.5.11.2 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e

9.5.11.3 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8 - É dever da Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do “caput”, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

9.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

9.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.12.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.12.2 - Pagamento da multa;

9.12.3 - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.12.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.12.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo; e

9.12.6 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O valor estimado para a presente contratação é tratado com caráter confidencial, sendo resguardado da divulgação pública até a fase de julgamento das propostas no certame licitatório, conforme o disposto no artigo 24, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A adoção dessa medida tem por objetivo garantir a isonomia e a imparcialidade do procedimento licitatório, evitando a manipulação de preços ou qualquer outra forma de influência indevida que possa comprometer a competitividade e a vantajosidade das propostas apresentadas, conforme preconizado nos princípios da moralidade e da impessoalidade.

10.3 - Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o valor estimado será devidamente publicizado, em consonância com os princípios da transparência e do controle social, fortalecendo a accountability e garantindo que todos os atos praticados na contratação pública estejam acessíveis ao controle externo e à sociedade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

11.1 - Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária. Essa informação só será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2 - Essa flexibilidade permite que o processo licitatório seja mais ágil e eficiente, concentrando-se inicialmente na definição dos preços e condições dos produtos ou serviços a serem adquiridos.

WAGNER VINÍCIUS MACENA DE MORAIS
Secretário de Saúde